



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ATA DE AUDIÊNCIA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 635 em alteração ao tac nº 594/2008

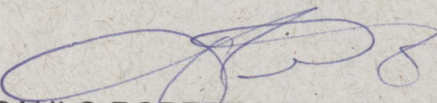
Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, compareceu a esta Promotoria de Justiça a Dr^a. MONICA MOLINARI, OAB/SP nº 241.447,, na qualidade de Advogada Representante Legal das CASAS BAHIA, apresentando proposta de alteração das condições do TAC 594/2008. A Dra. Advogada afirmou que possui os poderes para transigir e acordar, mas não há procuração juntada aos autos. Requereu prazo de 10 (dez) dias para juntada aos autos, o que foi deferido. Os termos abaixo acordados somente são válidos na hipótese de juntada do instrumento procuratório com os poderes necessários. Em face das alegações contidas no petitório apresentado nesta data, notadamente em função de buscar a devolução das tarifas aos consumidores, as cláusulas são alteradas no seguinte sentido:

- A) Que as Casas Bahia apresentam prestação de contas, informando que há cerca de 423.146 consumidores-credores a serem reembolsados, implicando no valor atualizado nesta data de R\$ 3.487.451,07 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos);
- B) Que em razão do elevado número de consumidores que não buscaram reaver seus valores, as CASAS BAHIA vão promover nova campanha de chamamento pelo prazo de seis meses, a contar desta data, visando ressarcir o maior número possível de consumidores, com as devidas correções ajustadas no TAC anterior;
- C) Que em razão da nova campanha, as CASAS BAHIA vão recolher ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor 20% do valor devido histórico nesta data, em duas parcelas iguais de R\$ 278.996,08 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), da seguinte forma: A primeira parcela será depositada até o dia 10 de setembro de 2010 e a segunda parcela até o dia 10 de outubro de 2010, mediante depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, Ag. 100, c/c 1000016530-0, CGC 10.610.296/0001-16;
- D) Que após o prazo de seis meses, ou seja, até o dia 26 de março de 2011, as Casas Bahia vão apresentar nova prestação de contas, indicando o total de consumidores beneficiados com a campanha de chamamento e eventual saldo remanescente, a incidir sobre o valor histórico apurado nesta data, qual seja, saldo de R\$ 2.232.968,69 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e

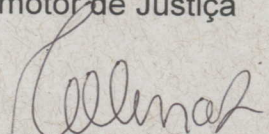
sessenta e nove centavos), com abatimento do valor ressarcido na nova campanha;

E) Que o saldo remanescente, após o desconto do valor pago aos consumidores, será recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, na conta acima indicada, em três parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 26 de abril de 2011 e a última em 26 de junho de 2011;

F) Que na hipótese de atraso de qualquer de uma das parcelas, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre a respectiva parcela, mais juros legais, servindo o presente TAC como título executivo extrajudicial;

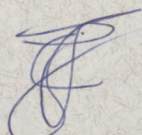


PAULO ROBERTO BINICHESKI
Promotor de Justiça



Dr.ª MONICA MOLINARI, OAB/SP nº 241.447
Advogada

Testemunha 1:



Testemunha 2:

